



Fls. Nº 23
Proc. Nº 014
Rubrica W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 048/2023
PROC. ADM. Nº 014/2023
DISPENSA Nº 004/2023

LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA
NEGRA E DO OUTRO LADO, ROSIVALDO
DA SILVA GOMES, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Fernanda Soares de Souza, inscrita no CPF nº 000.707.583-95, portadora da Carteira de Identidade nº 000112486699-7 SSP-MA, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro **ROSIVALDO DA SILVA GOMES**, maior, capaz, inscrito no CPF 571.899.513-34 e RG 0000058452931 SESP MA, situado na rua 07, nº 25, bairro Açucena, Cep. 65800-000, Balsas/MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado em Balsas/MA – na Av. Tiradentes, Nº 13, loteamento Alberico Filho, bairro Catumbi –, que funcionará como casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** e será pago em 12 (dose) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Sr. ROSIVALDO DA SILVA GOMES**, junto ao **Banco Brasil**, agência nº **0895-8** e conta corrente nº **5096-2**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 10 de fevereiro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO DE FICHA	509
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0002.2039.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Imposto (Exerc. Correntes)

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do

LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5 - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência

bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

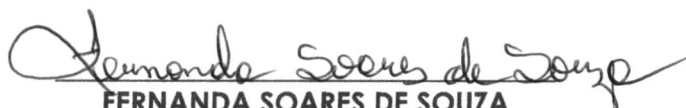
11.1 - O Foro da Comarca de Grajaú, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

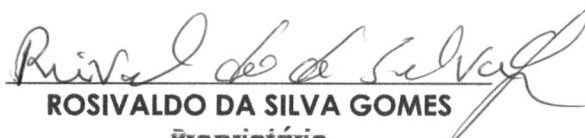
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

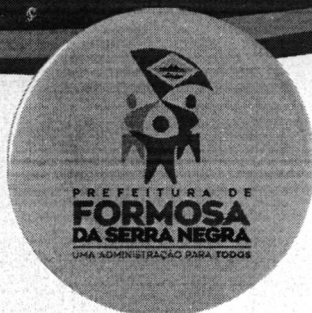
12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Formosa da Serra Negra – MA, 10 de fevereiro de 2023.


FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário


ROSIVALDO DA SILVA GOMES
Proprietário
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 28
Rubrica: 014

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - REF.: DISPENSA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, ROSIVALDO DA SILVA GOMES - OBJETO: Locação de um bem imóvel situado em Balsas - MA, que funcionará como casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0002.2039.0000 Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura - **BASE LEGAL:** art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro 2023 - **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, pela **LOCATÁRIA** e JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA pela **LOCADOR**.

Formosa da Serra Negra/MA, 10 de fevereiro de 2023.

Fls. Nº 29
 Proc. Nº 014
 Rubrica 107

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 004/2023. OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender as necessidades do município de formosa da serra negra/ma. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06.02.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 210.159,60 (Duzentos e dez mil, cento e cinquenta e nove reais, sessenta centavos). EMPRESA VENCEDORA: J DE SOUSA SANTIAGO EIRELI- CNPJ 40.551.105/0001-53 O resultado individualizado poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2023. OBJETO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO: R\$ 422.595,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais). EMPRESA VENCEDORA: R. DA S. S. GARRETO – CNPJ 26.159.971/0001-72- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O resultado individualizado poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - REF.: DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 - REF.: DISPENSA Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado, ROSIVALDO DA SILVA GOMES - OBJETO: Locação de um bem imóvel situado em Balsas - MA, que funcionará como casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro 2023 - SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, pela LOCATÁRIA e JOSÉ FELIX FERREIRA DA SILVA pela LOCADOR.
Formosa da Serra Negra/MA, 10 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - REF.: DISPENSA Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - REF.: DISPENSA Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa ENGFORME CONSTRUÇOES E SERVICOS, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6e20ee74a1c009fb79e481de1368e519cd57b48

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

